



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## LEI Nº 2431, de 02 de abril de 2009.

“Altera a Lei Municipal nº 1784 de 05 de maio de 2005 e dá outras providências.”

PEDRO DA SILVA GASPAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o seguinte parágrafo único no artigo 6º na Lei Municipal nº 1784, de 05 de maio de 2005:

*“Art. 6º – (...)*

*Parágrafo Único – O Diretor de Trânsito será responsável pela Divisão de Trânsito, sendo assim considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.”*

**Art. 2º** - Os artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 1784, de 05 de maio de 2005 passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º – Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – Jari, que funcionará junto ao órgão executivo de trânsito, com as atribuições e competências que lhe confere a lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.*

*Art. 11 – Integração a Jari os seguintes membros, com respectivos suplentes:*

*I – um representante servidor efetivo do Município;*

*II – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção RGS;*

*III – um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de no mínimo, o ensino médio.*

*§ 1º. O mandato dos membros da Jari será de dois anos, permitida a recondução.*

*§ 2º. Em caso de substituição de membros da Jari em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, observado o parágrafo anterior.*

*§ 3º. A Jari somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.*

*§ 4º. O Presidente poderá ser qualquer de seus integrantes, eleito por votação entre seus membros”.*

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2005.

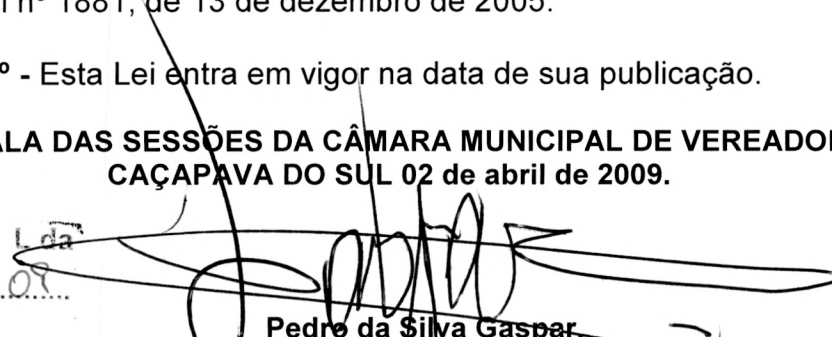
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CAÇAPAVA DO SUL 02 de abril de 2009.**

Publicado no M U R A L da

Câmara em 02.04.09

Servidor(a)

  
Pedro da Silva Gaspar,  
Presidente.